

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SENAC Nº 044/2024

OBJETO: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA, PRECEPTORIA, TREINAMENTOS, PALESTRAS E CONSULTORIA DO SENAC/CE.

A Comissão Permanente de Licitação do SESC/SENAC/CE, designada pela Portaria nº 011/2024 de 17 de dezembro de 2024, para proceder à abertura, realização e julgamento dos trabalhos referentes ao Credenciamento em epígrafe, vem por meio do presente adendo informar o seguinte:

1. Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços especializados destinados ao atendimento das demandas da Educação Profissional do SENAC/CE, bem como de adequar o objeto do credenciamento às atuais necessidades institucionais, mediante a inclusão de novas modalidades de serviços correlatas às atividades educacionais, sem alteração da natureza jurídica do credenciamento, ficam promovidas as seguintes alterações no Edital de Chamamento Público SENAC nº 044/2024;

2. O objeto do Edital de Chamamento Público SENAC nº 044/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA, PRODUÇÃO OU REVISÃO DE CONTEÚDO, APOIO PEDAGÓGICO, PRECEPTORIA, PALESTRA E CONSULTORIA DO SENAC/CE."

3. **Os itens abaixo relacionados, passam a vigorar com a seguinte redação:**

IV - CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO

[...]

4.2. a. Os candidatos **poderão** possuir ou não disponibilidade para viagens, considerando as macrorregiões de atuação do SENAC no Estado do Ceará, conforme assinalado no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO preenchido pelo candidato (ANEXO I), assim como as áreas de atuação para as quais se consideram aptos, conforme os Eixos Tecnológicos (ANEXO II).

4.3. Os honorários da prestação de serviço de instrutoria, **produção ou revisão de conteúdo, apoio pedagógico, preceptoria, palestras e consultoria** observarão:

a. Os valores constantes da tabela de honorários vigente ao tempo da convocação (ANEXO IV), **atualizada em julho de 2026**, conforme IPCA-E/IBGE acumulado dos últimos 12 meses (5,017864 %).

b. O valor do serviço a ser prestado será informado ao credenciado no momento em que o SENAC-AR/CE entrar em contato para formalizar a convocação;

c. Que a tabela poderá ter valores diferenciados de **honorários por hora, de acordo com a modalidade de atuação, e por complexidade da palestra**, bem como poderá estabelecer diferenciação dos valores da ajuda de custos e deslocamento, a depender da distância do local e período de permanência para qual o credenciado for convocado ou da sua formação;

[...]

4.4. Pagamento

c. O pagamento pelos serviços de instrutoria, consultoria, produção ou revisão de conteúdo, apoio pedagógico, preceptoria ou palestra será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal válida e atestada pelo demandante do serviço e dos demais documentos exigidos, conforme as informações constantes no respectivo Pedido de Compra.

4.5.. Avaliação do Serviço Prestado:

a. A avaliação do serviço prestado será procedida pela área do SENAC-AR/CE responsável pelo serviço contratado, por meio das informações a serem relatadas pelo(s) gestor(es) do credenciamento. A avaliação é condicionante para que o profissional esteja apto a novas convocações.

[...]

6.1. Primeira Etapa: INSCRIÇÃO.

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por meio do sistema de credenciamento disponível no endereço eletrônico <https://credenciamentosenac.fecomercio-ce.com.br> observadas as opções relacionadas nos Eixos Tecnológicos (ANEXO II) e demais condições estabelecidas neste Edital.

Para efetivar a inscrição, a empresa interessada deverá preencher todas as informações solicitadas no sistema e anexar a documentação exigida, conforme orientações disponibilizadas na plataforma de credenciamento. As certidões apresentadas deverão estar legíveis e dentro de seus respectivos prazos de validade no momento da análise pelo SENAC-AR/CE.

6.1.1. Documentos para credenciamento de Pessoa Jurídica:

j. Comprovante de endereço atualizado (90 dias). Em não havendo **em nome próprio**, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ANEXO III);

k. Currículo com foto dos profissionais vinculados à empresa, que **pretendem** prestar os serviços de instrutoria, produção ou revisão de conteúdo, apoio pedagógico, preceptoria, palestras e consultorias;

[...]

6.1.3. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços. O SENAC-AR/CE não se responsabilizará por **falhas** ou por atrasos durante o processo de envio dos documentos.

As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da empresa, dispondo o SENAC-AR/CE do direito de excluir deste processo de credenciamento aquele que não preencher os requisitos estabelecidos.

O SENAC-AR/CE encaminhará as confirmações, comunicações e orientações referentes ao processo de credenciamento para o endereço de e-mail informado no ato

da inscrição. Essas informações também permanecerão disponíveis para consulta no ambiente autenticado do Sistema de Credenciamento do SENAC/CE, confirmando a sua participação no processo de credenciamento e fornecendo as orientações necessárias para os próximos passos.

[...]

6.2. Segunda Etapa: HABILITAÇÃO.

Os candidatos aprovados na primeira etapa, serão submetidos à etapa de habilitação. Nesta fase, todos os documentos encaminhados pelo candidato serão submetidos à análise e validação pelo SENAC-AR/CE, constituindo condição obrigatória para o prosseguimento do processo de credenciamento. Esta etapa de caráter eliminatório, condicionará sua aprovação à conformidade, legibilidade e validade da documentação exigida neste Edital. Caso sejam identificados documentos em desacordo com os requisitos estabelecidos, o candidato será notificado para realizar a substituição, complementação ou regularização da documentação necessária, observados os prazos e procedimentos definidos.

6.2.1. Após a análise dos documentos, as empresas participantes receberão devolutiva da fase de habilitação por e-mail, sendo as empresas habilitadas convocadas para seguimento no processo de credenciamento.

[...]

6.3. Terceira Etapa: CERTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA.

Obs.2: Será designada pela Direção de Educação Profissional (DEP) do SENAC-AR/CE, uma Comitê Gestor composto por **Coordenadores Corporativos**, Consultores de Produtos Educacionais (CPE) e Analistas Pedagógicos (AP), e, que analisará os documentos que constam nos Anexos VII e VIII, as propostas e o perfil daqueles que tem interesse em se credenciar.

[...]

6.3.1. DAS RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO RELATIVA À FASE DE CERTIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

É de exclusiva responsabilidade do candidato:

- a. Se a realização da fase for presencial, arcar com as despesas de viagens, estadia e alimentação, quando da realização da Certificação da Capacidade Técnica;
- b. Acompanhar os resultados das fases do processo seletivo e a convocação para as fases seguintes;
- c. A etapa de CERTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA (prova de Avaliação de Habilidades) será realizada em local e modalidade posteriormente divulgado pelo SENAC-AR/CE;

[...]

6.3.3. Certificação da Capacidade Técnica para PRODUÇÃO OU REVISÃO DE CONTEÚDO

Os candidatos à prestação de serviços de Produção ou Revisão de Conteúdo serão submetidos às seguintes avaliações:

a. *Avaliação de Habilidades, de caráter eliminatório: atividade prática presencial ou remota para elaboração, adaptação, revisão ou aperfeiçoamento de conteúdo educacional relacionado à área tecnológica para a qual o candidato se inscreveu; A atividade considerará, entre outros, os seguintes critérios:*

1. *Domínio técnico do conteúdo;*
2. *Clareza e objetividade na redação;*
3. *Adequação pedagógica e metodológica;*
4. *Organização e estruturação do material;*
5. *Correção gramatical e ortográfica;*
6. *Atendimento às orientações e ao prazo estabelecido.*

b. *Entrevista, de caráter classificatório, com análise de currículo e registros comprobatórios de experiência da empresa e dos profissionais vinculados à empresa para prestar serviços de Produção ou Revisão de Conteúdo na área tecnológica para a qual está se candidatando.*

6.3.4. Certificação da Capacidade Técnica para APOIO PEDAGÓGICO

Os candidatos à prestação de serviços de Apoio Pedagógico serão submetidos às seguintes avaliações:

- a. *Formação mínima: Ensino Médio Completo.*
- b. *Avaliação de Habilidades, de caráter eliminatório:*
 - i. *Atividade presencial ou remota destinada à análise e resolução de situação-problema relacionada a processos pedagógicos, acompanhamento educacional, planejamento, avaliação ou suporte às atividades de ensino;*
 - ii. *A avaliação considerará, entre outros, os seguintes critérios:*
 1. *Conhecimento dos processos pedagógicos;*
 2. *Capacidade de análise e resolução de problemas;*
 3. *Organização e planejamento;*
 4. *Comunicação oral e escrita;*
 5. *Capacidade de orientação e acompanhamento educacional;*
 6. *Adequação das soluções propostas ao contexto apresentado.*
- c. *Entrevista, de caráter classificatório, com análise de currículo e registros comprobatórios de experiência da empresa e dos profissionais vinculados à empresa para prestar serviços de Apoio Pedagógico na área objeto da demanda do Edital.*

[...]

6.3.6. Certificação da Capacidade Técnica para PALESTRANTES.

Os candidatos a palestrantes serão submetidos às seguintes avaliações:

- a. *Avaliação de currículo e registros comprobatórios na área para o qual está se candidatando da demanda objeto do Edital;*
- b. *Entrevista com o representante da empresa e/ou com os profissionais vinculados à empresa, para prestar serviço de Palestras na mesma especialidade da demanda objeto do Edital.*

** Observações gerais:*

- a. *Não serão fornecidos modelos de apresentações;*
- b. *Todas as apresentações deverão ser preparadas previamente em formato .pptx (Power point);*

- c. Na atividade prática, serão avaliadas competências, conhecimentos, habilidades e atitudes desejáveis no comportamento do candidato a consultor/instrutor/produtor ou revisor de conteúdo;
- d. O não comparecimento, quando convocado, nos períodos agendados para a Certificação da Capacidade Técnica eliminará, automaticamente, o profissional, nas respectivas áreas/subáreas/especialidades e natureza de atividade em que se ausentou;
- e. Para habilitação de instrutores, produtores, **revisores de conteúdo** e consultores, a nota de corte é de 7,0 pontos e será composta pela soma dos pontos referentes à:

- i. Análise dos documentos comprobatórios da formação e experiência na área de atuação – 3,0 pontos;
- ii. Avaliação de habilidades e competências – 5,0 pontos;
- iii. Entrevista – 2,0 pontos.

- f. Para habilitação de palestrantes, a nota de corte é 7,0 pontos e será composta pela soma dos pontos referentes à:

- i. Análise dos documentos comprobatórios da formação e experiência na área de atuação – 7,0 pontos;
- ii. Entrevista – 3,0 pontos.

- g. Poderão ser realizadas, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Para os fins deste credenciamento, a empresa poderá indicar tantos profissionais quantos desejar, de acordo com a qualificação técnica e demais exigências estabelecidas neste Edital.

[...]

6.4. Quarta etapa: DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

A divulgação dos credenciados será realizada no site do SENAC CEARÁ (Portal de Licitações do SENAC-AR/CE - <https://sistemas.sesc-ce.com.br/LICITASESC/download/licitacaoView.seam?licitacaoid=5710>), a partir do início da vigência, sendo a lista atualizada conforme aprovação de novos credenciados, até o fim da vigência do Edital de Credenciamento.

Em caso de prorrogação da vigência do credenciamento, a condição de credenciado permanecerá válida pelo período prorrogado, observadas as disposições do Edital em sua nova versão, desde que não haja nenhuma manifestação contrária ao proposto.

VII – DOS RESULTADOS E PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

[...]

- c. Sempre que a CREDENCIADA desejar incluir novos profissionais para a prestação dos serviços, deverá comunicar ao SENAC/CE, através do Comitê Gestor, apresentando a documentação necessária **por meio do sistema de credenciamento disponível no endereço eletrônico** <https://credenciamentosenac.fecomercio-ce.com.br>

- d. A CREDENCIADA deve comunicar ao SENAC-AR/CE, através do Comitê Gestor, a exclusão de profissionais registrados, apresentando a documentação necessária, **por meio do sistema de credenciamento disponível no endereço eletrônico** <https://credenciamentosenac.fecomercio-ce.com.br>

VIII - CADASTRO DE CREDENCIADOS

*Todos os candidatos homologados no processo de credenciamento serão inseridos no **Cadastro de Prestadores de Serviços de Instrutoria, Produção ou Revisão de Conteúdo, Apoio Pedagógico, Preceptoria, Treinamentos, Palestras e Consultorias do SENAC/AR/CE**, estando aptos a execução dos serviços quando demandados.*

[...]

X – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

*10.1. A execução do gerenciamento e fiscalização do processo de credenciamento e sua posterior execução caberá a Gerência de Educação Profissional **Joao Luiz Fernandes Teixeira de Alcantara**. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada aos Credenciados, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.*

5. Fica estabelecido que, para os interessados, **deverá ser utilizado**, prioritariamente, o **Sistema de Credenciamento**, sendo admitida, em caráter **excepcional**, a utilização da Ficha de Inscrição (Anexo I);

6. Fica publicada, nova **Tabela Referência** de Remuneração/Honorários, conforme em anexo;

7. Por fim, fica **prorrogada, por mais 12 (doze) meses**, a vigência do credenciamento decorrente do Edital de Chamamento Público SENAC nº 044/2024 e respectivos anexos, passando sua vigência a estender-se até 01 de julho de 2027.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições dos Editais de Chamamento Público SENAC nº 044/2024 e seus anexos.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação. FONE: (85) 3270-5891 / 5892 - E-mail: licitacao@sesc-ce.com.br; cpl@ce.senac.br.

Fortaleza-CE, 30 de junho de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SESC/SENAC/CE

ANEXO IV - TABELA REFERÊNCIA DE REMUNERAÇÃO/HONORÁRIOS

Tabela 1: Remuneração de instrutor, produtor ou revisor conteúdo.

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE INSTRUTOR, PRODUTOR OU REVISOR CONTEÚDO					
NÍVEL DE COMPLEXIDADE DO CURSO					
INSTRUTORIA, PRODUÇÃO OU REVISÃO DE CONTEÚDO		NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
	Tipologia	Formação Inicial e Continuada	Educação Profissional Técnica de Nível Médio	Especialização Técnica de Nível Médio	Educação Profissional Tecnológica de Graduação e Pós Graduação
	Valor da h/a	R\$ 36,25	R\$ 44,80	R\$ 56,90	R\$ 79,60

Tabela 2: Remuneração apoio pedagógico

TABELA DE REMUNERAÇÃO PARA APOIO PEDAGÓGICO	
Valor da h/a	R\$ 16,00

Tabela 2: Remuneração preceptoria

TABELA DE REMUNERAÇÃO PARA PRECEPTOR	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM E INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA	
Valor da h/a	R\$ 25,45

Tabela 3: Remuneração de palestrante

TABELA DE REMUNERAÇÃO DO PALESTRANTE
A ser definida de acordo com o evento.
* Os valores a serem pagos consideram o perfil do público, o tempo de palestra e complexidade do serviço, a ser definidos pelo contratante no ato da convocação.
** Serviço: Hora/aula de palestra ministrada ou serviço de Oficina ou Workshop.
*** O valor da palestra também deve observar a necessidade de ratificação de valor, levando em consideração o valor de outros serviços semelhantes cobrados pelo palestrante.

Nota 1: Para remuneração dos credenciados (as) convocados (as) em localidades com mais de 100 Km de distância da unidade do SENAC demandante e dentro da macrorregião escolhida, serão acrescidos aos honorários, a título de compensação para o custeio de despesas com transporte, alimentação e hospedagem, os valores estabelecidos conforme o normativo vigente do Regional que versa sobre o pagamento de diárias.

Tabela 4: Remuneração de Consultor

TABELA DE REMUNERAÇÃO PARA CONSULTOR			
CONSULTORIAS GERENCIAIS OU TECNOLÓGICAS			
NÍVEL DE COMPLEXIDADE DA CONSULTORIA			
CONSULTORIA		NÍVEL I	NÍVEL II
	Tipologia	Atendimentos com escopo definido	Atendimentos com customização necessária
	Valor da h/a	R\$ 66,10	R\$ 82,65

* Esse valor não inclui os custos com ajuda de custo e hospedagens, que deverão ser pagos de forma adicional ao valor do serviço pelo SENAC/CE.

A ajuda de custo é um valor que cobre as despesas com alimentação e transporte (quando as passagens não forem custeadas pelo SENAC/CE), considerando a necessidade de pernoite do consultor em uma localidade que não seja a sua cidade de residência.